DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-181/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18585/2013
PROTOCOLO	:	1459876
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESPONSÁVEL	:	SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	GESTOR
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 193/2013
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
VALOR	:	R$ 53.363,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – LEGALIDADE E REGULARIDADE – EXECUÇÃO CONTRATUAL – LEGALIDADE E REGULARIDADE.

Tratam os autos de Contratação Pública (Contrato Administrativo 193/2013), pela modalidade Pregão Presencial nº 060/2013, celebrado entre a ***Prefeitura Municipal de Amambai*** e ***CN Troféus Eirelli – EPP***, objetivando a aquisição de troféus e medalhas para premiação de atividades esportivas e escolares, com valor contratual no montante de R$ 53.363,40 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

O procedimento licitatório realizado pela modalidade de Pregão Presencial nº 060/2013 e a formalização contratual já foram objeto de análise por esta Corte de Contas, a qual decidiu pela regularidade e legalidade de ambas as fases, conforme Decisão Singular nº 1414/2014.

Diante disso, analisamos a execução financeira do presente contrato.

Os autos foram encaminhados para a Equipe Técnica da 6ª ICE que emitiu a Análise ANA-6ICE-10609/2014 (Peça 31), que opinou regularidade e

legalidade da execução do Contrato, *nos termos do artigo 120, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS N° 76/2013, visto que o ora empenhado foi totalmente liquidado e pago, comprovando a sua execução*.

O processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer PAR-MPC – GAB.5 DR.TMV/SUBSTITUTO-10169/2014 (Peça 33), concluindo *pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo em apreço, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c o art. 120, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013*.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Passo a decidir.

Do exame da documentação apresentada ao processo constata-se que a execução do Contrato Administrativo nº 193/2013 encontra-se regular e legal, uma vez que preenchem os requisitos necessários para tanto.

Versam os autos no momento sobre a legalidade e regularidade da execução financeira (3ª fase), a qual restou devidamente comprovada, conforme planilha apresentada pela Equipe Técnica da 6ª ICE, abaixo demonstrada:

Valor do Contrato	R$	53.363,40
Total de Notas de Empenho Emitidas	R$	53.363,40
Total de Notas de Empenho Válidas	R$	53.363,40
Total de Comprovantes de Despesas Emitidos	R$	53.363,40
Total de Ordem Bancárias Emitidas	R$	53.363,40

Diante do apresentado, verifico que a execução deste contrato foi realizada de forma satisfatória, e que o valor empenhado foi totalmente liquidado, conforme ficou demonstrado com os documentos acostados e que a formalização contratual e o Termo Aditivo atendem a legislação vigente.

Logo, ao examinar a documentação apresentada, acolho os posicionamentos formulados tanto pela Equipe Técnica quanto pelo Ministério Público de Contas e DECIDO:

1- Pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo 193/2013, celebrado entre a ***Prefeitura Municipal de Amambai*** e ***CN Troféus Eirelli – EPP***, o que faço de conformidade com o artigo 10, § 3º, inciso V c/c o artigo 120, inciso III – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2- Pela comunicação do resultado do julgamento aos responsáveis, com base no artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3- Determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

É a Decisão.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2015.

Conselheira Marisa Serrano
R E L A T O R A

arb